



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

EDITAL Nº 038/2026

Pregão Eletrônico Nº 026/2026

Processo Administrativo Nº 064/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 26/10/2026, A PARTIR DAS 09:01 HORAS.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS	A PARTIR DAS 09:30 HORAS DO DIA 26/10/2026, APÓS AVALIAÇÃO PELO PREGOEIRO.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso identificado mediante cadastro".
CONSULTAS E INFORMAÇÕES	E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br / Telefone: (11) 5240-0100.
OBS-1: O edital e anexos estarão disponíveis integralmente no PNCP e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joanopolis.sp.gov.br. Os licitantes deverão acompanhar os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Compete ao licitante acessar os endereços para obter as informações. OBS-2: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). OBS-3: Modo de disputa aberto. OBS-4: Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	

Torna-se público que o Município de Joanópolis/SP, CNPJ nº 45.290.418/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Francisco Wohlers, nº 170, Centro, Joanópolis/SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de **Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 3.137/2024 e nº 3.138/2024, demais normas pertinentes e condições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para monitorização da glicemia capilar, lancetas descartáveis e lancetadores, com fornecimento de aparelhos glicosímetros em comodato e disponibilização de sistema informatizado para monitoramento dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joanópolis/SP.

1.2. O objeto é composto por cinco itens, com julgamento, adjudicação e habilitação por item, observadas as especificações do Termo de Referência — Anexo I.

1.3. O valor global estimado é de R\$ 130.288,03.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

1.4. No item 01, integram o preço das tiras, sem cobrança adicional, até 500 glicosímetros em comodato compatíveis com as tiras, o sistema informatizado acessível por computador, tablet ou telefone celular, assistência técnica, manutenção, substituição por defeito e suporte durante a vigência da contratação. Essas obrigações são exclusivas da vencedora do item 01.

1.5. As quantidades são estimativas máximas para registro e não constituem compromisso de aquisição integral ou consumo mínimo. O preço deverá abranger todos os custos necessários à execução das obrigações do item, inclusive entregas parceladas, tributos, frete e encargos.

1.6. A quantidade mínima a ser cotada é a totalidade do quantitativo do item escolhido. Não se admite proposta em quantidade inferior ao máximo do item. O licitante pode participar de um ou mais itens, respeitadas as condições de participação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados com atividade compatível, cadastrados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam ao edital. O cadastro no SICAF é facultativo e aproveitável somente quanto aos documentos abrangidos e válidos, sem exigência de inscrição com três dias de antecedência.

2.2. O licitante responsabiliza-se pelas transações, propostas, lances e atos praticados por seu representante, pelo uso das credenciais e pelo acompanhamento das comunicações na plataforma.

2.3. É responsabilidade do licitante conferir e manter atualizados os dados cadastrais e contatos. Falhas serão examinadas quanto à relevância e possibilidade legal de saneamento, sem exclusão automática por erro formal.

2.4. Nos **itens 04 e 05, a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte** e demais beneficiários legalmente equiparados aptos ao objeto.

2.5. Para usufruir dos benefícios, a licitante declarará seu enquadramento e a observância do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive que os contratos celebrados com a Administração no ano-calendário, somados, não excedem a receita bruta máxima admitida para EPP, considerado o valor anual para contratos de duração superior a um ano.

2.6. Será concedido tratamento favorecido aos beneficiários legalmente abrangidos pela LC nº 123/2006 e legislação pertinente, inclusive MEI e cooperativas quando preenchidos os requisitos legais, sem dispensa de capacidade, atividade, licenças ou autorizações aplicáveis. Cooperativas atenderão ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não poderão participar aqueles abrangidos pelos impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, pessoas com sanção impeditiva vigente e aplicável, pessoas condenadas nas hipóteses do art. 14, VI, e OSCIP atuando nessa condição. Fraude por substituição de sancionada será apurada com manifestação prévia; vínculo societário ou ocorrência indireta não implica exclusão automática.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

2.7.1. Não serão admitidos consórcios, consideradas a natureza comum dos bens, adjudicação por item e possibilidade de atendimento individual por fornecedores do ramo.

2.8. Se não houver vencedor nas cotas reservadas 04 ou 05, poderão ser adjudicadas ao vencedor da correspondente parcela principal ou, diante de recusa, aos remanescentes dessa parcela, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do vencedor da parcela principal e atendam às exigências do edital.

2.9. Se a mesma empresa vencer as parcelas principal e reservada do mesmo bem, ambas serão contratadas pelo menor preço unitário obtido para o bem, com adequação dos totais e sem majoração.

2.10. Nas aquisições parceladas, será priorizado o atendimento pelas cotas reservadas, salvo inadequação às quantidades ou condições do pedido, mediante justificativa nos autos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá a apresentação de propostas, os lances e o julgamento. As propostas serão enviadas exclusivamente pela plataforma até o horário indicado no quadro inicial, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura.

3.2. A proposta informará, por item: preço unitário, quantidade integral, total, marca, fabricante e modelo ou referência identificadora, quando existente. A descrição deve permitir identificar o produto e sua correspondência às especificações do TR.

3.3. A proposta terá validade mínima de 60 dias corridos contados de sua apresentação. Os preços serão em reais. Não se admite transferência de custos entre itens ou condicionamento da proposta à adjudicação de outro item.

3.4. Para o item 01, a proposta final identificará as tiras, os glicosímetros ofertados e a solução informatizada, com catálogos, manuais ou descrição suficiente para demonstrar atendimento ao TR. A compatibilidade das lancetas e lancetadores deverá ser descrita pelas proponentes dos respectivos itens, sem condicionamento à vitória simultânea em itens distintos.

3.5. O licitante declarará, em campo próprio que: atende aos requisitos de habilitação; concorda com o edital; sua proposta compreende todos os custos e direitos trabalhistas aplicáveis; não emprega menores em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição; não mantém trabalho degradante ou forçado; cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência; e não está sujeito a impedimentos legais.

3.6. A cooperativa apresentará a declaração do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Quem invocar benefícios de ME/EPP apresentará as declarações do item 2.5. A indicação de não enquadramento impede a participação nos itens 04 e 05, mas não impede a participação nos itens 01, 02 e 03 sem benefícios.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

3.7. Todos os custos diretos e indiretos, despesas de transporte, seguros, tributos e obrigações acessórias estarão incluídos. Tributos serão retidos conforme a legislação; benefícios fiscais somente serão utilizados quando a empresa fizer jus a eles.

3.8. A proposta vincula a licitante às características dos produtos e à execução integral das obrigações do item. Erros formais poderão ser saneados sem majoração do preço e sem alteração substancial da oferta. Declarações falsas sujeitam a responsável às sanções legais.

3.9. Quando disponível na plataforma, poderá ser parametrizado preço final mínimo para lances automáticos, respeitados o intervalo e o preço anteriormente registrado. A parametrização será sigilosa aos demais licitantes e à Administração, ressalvado acesso legal dos órgãos de controle.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante preencherá a proposta no sistema com preço unitário, total, quantidade, marca, fabricante e modelo ou referência identificadora do produto, quando existentes. A unidade é a UNIDADE, não a caixa ou embalagem.

4.2. A proposta final conterá os itens escolhidos com seus quantitativos integrais e preços. Será identificada a compatibilidade dos produtos e, para o item 01, dos glicosímetros e do sistema, com documentos técnicos suficientes à análise do TR.

4.3. Não se admite quantidade inferior à totalidade do item escolhido, condicionamento à adjudicação de outro item nem transferência de custos entre itens. O licitante pode participar de um ou mais itens, respeitadas as condições do item 2.

4.4. Os preços incluem tributos, seguros, frete, carga, descarga, entregas parceladas e demais encargos; no item 01 incluem comodato, sistema, assistência, manutenção, substituição por defeito e suporte, sem remuneração mensal separada.

4.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias corridos da apresentação. As características dos produtos e obrigações ofertadas vinculam a proponente. Erros sanáveis poderão ser corrigidos sem alteração substancial ou aumento do preço.

4.6. A identificação da licitante ocorrerá nos campos e documentos próprios, preservado o sigilo exigido pela plataforma durante a disputa. A proposta adequada ao último lance será enviada no prazo do item 5.15.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A sessão ocorrerá na data e horários do quadro inicial, pela plataforma. Haverá canal de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.2. Os lances serão ofertados exclusivamente pelo PREÇO UNITÁRIO de cada item, com até quatro casas decimais. O julgamento e a classificação serão independentes para cada item.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

5.3. Cada lance deverá ser inferior ao último da própria licitante. O intervalo mínimo de redução será de 1% em relação ao preço unitário que o lance pretende reduzir, tanto para lances intermediários quanto para a cobertura da melhor oferta, observada a precisão admitida pela plataforma.

5.4. O modo de disputa é ABERTO. A etapa inicial terá dez minutos e será prorrogada automaticamente por dois minutos quando houver lance nos últimos dois minutos, repetindo-se a prorrogação enquanto houver novos lances nesse intervalo, inclusive intermediários.

5.5. Encerrada a etapa sem novos lances no período de prorrogação, o sistema ordenará as ofertas. Quando a diferença entre a melhor oferta e a segunda colocada for de pelo menos 5%, o pregoeiro poderá admitir reinício da disputa para definição das demais colocações, convocando os interessados a lances intermediários.

5.6. Havendo funcionalidade, o licitante poderá excluir uma única vez seu último lance inconsistente ou inexecutável nos quinze segundos posteriores ao registro. Fora dessa hipótese, pedido de cancelamento dependerá de análise motivada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

5.7. Lances iguais serão ordenados pelo registro na plataforma, sem prejuízo dos critérios legais de desempate quando aplicáveis. Durante a disputa, serão divulgados os preços, vedada identificação indevida da proponente. Quem não apresentar lance concorrerá com a proposta inicial.

5.8. Na desconexão do pregoeiro, o sistema poderá continuar recebendo lances. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após, no mínimo, 24 horas da comunicação do fato aos participantes na plataforma.

5.9. Suspensões e reaberturas serão comunicadas na plataforma.

5.10. Nos itens 01, 02 e 03, se a melhor proposta for de empresa não beneficiária, as ME/EPP com ofertas até 5% superiores serão consideradas em empate ficto. A melhor delas será convocada a apresentar, em cinco minutos, preço inferior ao da primeira colocada; em caso de recusa ou silêncio, serão convocadas as demais, na ordem. Havendo equivalência entre ME/EPP, será sorteada a ordem de exercício da preferência.

5.11. Nos itens exclusivos, não se aplica empate ficto entre beneficiárias. Empates efetivos observarão o art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; desempenho contratual prévio, por registros idôneos; ações de equidade entre homens e mulheres, conforme regulamento; e programa de integridade, conforme orientações de controle.

5.12. Persistindo empate, serão observadas as preferências sucessivas para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem mitigação climática, nos termos legais. A comprovação será solicitada de forma igualitária e registrada.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

5.13. Esgotados os critérios legais sem solução, haverá sorteio público na plataforma ou outro meio eletrônico auditável, com comunicação aos interessados e registro em ata.

5.14. Definida a ordem de classificação, o pregoeiro poderá negociar preço mais vantajoso, especialmente se a primeira oferta superar os máximos. Não aceita a proposta após negociação, poderá negociar com as subseqüentes, na ordem.

5.15. A negociação será pública pelo sistema e registrada. A primeira colocada enviará proposta adequada ao último preço, e documentos de avaliação solicitados, em duas horas da convocação. O prazo poderá ser prorrogado motivadamente, de ofício ou a pedido apresentado antes do vencimento.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. O pregoeiro verificará condições de participação, benefícios invocados e sanções em cadastros oficiais, inclusive CEIS, CNEP e cadastros do TCESP, e no SICAF quando disponível. A existência de registro será examinada quanto à vigência e ao alcance da sanção, assegurada diligência e manifestação nas ocorrências indiretas.

6.2. Serão avaliadas conformidade técnica e compatibilidade de preço com os limites de cada item. O valor global é estimativo: preço baixo em um item não compensa preço acima do máximo em outro.

6.3. Será desclassificada a proposta com vício insanável; desconformidade técnica insanável; preço inexequível, após diligência quando necessária; preço superior ao máximo após negociação; ou não demonstração de exequibilidade quando regularmente exigida, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Oferta inferior a 50% do preço estimado do item constitui indício de inexequibilidade e exige análise. Serão considerados custos, condições comerciais, escala, estoques e outros elementos idôneos, inclusive o custo das obrigações acessórias do item 01.

6.5. Poderão ser solicitados catálogos, manuais, identificação sanitária, fichas técnicas e esclarecimentos do produto à provisoriamente vencedora, com prazo de duas horas para documentação eletrônica disponível, prorrogável motivadamente quando a natureza do documento o exigir. A manifestação técnica será escrita e vinculada às especificações publicadas.

6.6. Erros de cálculo e preenchimento poderão ser corrigidos sem aumentar o preço ofertado ou alterar substancialmente a proposta. Em divergência aritmética, considera-se o preço unitário aceito e recalcula-se o total, observados os limites e a proposta efetivamente registrada.

6.7. Não se exigirá marca específica ou comprovação de características não previstas no TR e neste edital. Serão admitidas tecnologias equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos publicados.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

6.8. Apresentação e avaliação de amostras, em complementação ao item 16 do TR:

6.8.1. Conforme item 16 do TR, amostras poderão ser solicitadas apenas à provisoriamente vencedora do item, por decisão motivada baseada em justificativa técnica expressa, para verificação dos requisitos já publicados.

6.8.2. O prazo para apresentação será de cinco dias úteis contados da convocação na plataforma. Poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita antes do vencimento. As amostras serão entregues no Setor de Farmácia da UBS, Rua Francisco Wohlers, nº 113, Centro, Joanópolis/SP, em dias úteis, das 08h às 16h.

6.8.3. A convocação poderá abranger uma embalagem comercial original de tiras ou de lancetas e uma unidade de lancetador por item avaliado. Para as tiras, poderá ser solicitado um glicosímetro compatível, seu manual e os acessórios necessários à verificação.

6.8.4. Serão verificadas: identidade com a proposta e os documentos técnicos; integridade e identificação da embalagem; regularização sanitária; esterilidade declarada das lancetas; características e regulação dos lancetadores; compatibilidade declarada e funcional das tiras com o glicosímetro apresentado; e atendimento às especificações do item 6 do TR. Não se utilizarão testes em pacientes como condição de julgamento.

6.8.5. A comissão ou equipe técnica formalmente designada elaborará relatório com cada requisito avaliado, conclusão e justificativa, sem critérios subjetivos de preferência de marca. Local, data e horário da avaliação serão divulgados no sistema, facultado acompanhamento dos interessados, respeitadas biossegurança e confidencialidade.

6.8.6. A comprovação do sistema informatizado ocorrerá pela documentação da proposta e, quando necessário, esclarecimentos ou apresentação das funcionalidades previstas no TR, sem imposição de funcionalidades adicionais ou pontuação técnica não publicada.

6.8.7. Falta injustificada na sessão de avaliação ou desconformidade material da amostra implicam não aceitação da proposta do respectivo item, convocando-se a próxima classificada. Defeitos meramente formais serão analisados conforme as regras de saneamento.

6.8.8. As amostras não constituem entrega contratual nem serão pagas. As que não forem consumidas na avaliação ficarão disponíveis para retirada por 30 dias corridos após comunicação, com destinação posterior adequada. Equipamentos apresentados apenas para teste deverão ser devolvidos, preservado o registro da avaliação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação será exigida da licitante mais bem classificada com proposta aceita, em duas horas contadas da convocação, prorrogáveis motivadamente de ofício ou por solicitação anterior ao vencimento. Apresentação eletrônica será admitida, sem autenticação cartorial obrigatória quando possível verificar autenticidade.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

7.2. Habilitação jurídica: registro empresarial ou CCMEI, quando cabível; contrato social ou estatuto com alterações ou consolidação e atos de representação; inscrição do ato constitutivo da sociedade simples; atos próprios das cooperativas; e autorização para funcionamento no País, quando aplicável a sociedade estrangeira. A atividade deve ser compatível com o objeto, sem exigir reprodução literal da descrição do edital.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; cadastro estadual e/ou municipal pertinente à atividade; certidão conjunta federal, inclusive contribuições previdenciárias e dívida ativa; regularidade estadual e municipal pertinente ao ramo; CRF/FGTS; e CNDT. Aceitam-se certidões positivas com efeitos de negativas e prova legal de isenção ou não incidência.

7.4. Qualificação econômico-financeira: certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede; balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis. Para constituída há menos de dois anos, exigem-se apenas os documentos do último exercício; para criada no exercício, admite-se balanço de abertura.

7.4.1. Exigem-se índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um, ou, se qualquer deles for igual ou inferior a um, patrimônio líquido mínimo de 1% do valor estimado dos itens em que a licitante seja provisoriamente vencedora. Não se exigirão cumulativamente índices mínimos e patrimônio mínimo nessa hipótese alternativa.

7.4.2. Os cálculos serão declarados por contador habilitado.

7.4.3. Os documentos serão apresentados na forma legal própria da empresa, inclusive por escrituração eletrônica quando cabível. A dispensa de transmissão de ECD não equivale, por si só, à dispensa dos documentos de qualificação, ressalvadas dispensas legalmente aplicáveis.

7.4.4. Recuperação judicial ou extrajudicial não impede automaticamente a participação. Certidão positiva exigirá demonstração de viabilidade econômico-financeira, considerando o plano e as decisões pertinentes, por meios idôneos e diligência quando necessária.

7.5. Qualificação técnica e comprovação sanitária, conforme item 15.4 do TR, limitadas à atividade e aos produtos dos itens disputados:

7.5.1. Licença ou alvará sanitário estadual ou municipal válido, expedido pela autoridade competente para o estabelecimento e atividade sujeitos ao licenciamento; eventual dispensa deverá ser comprovada por fundamento ou documento oficial.

7.5.2. AFE/Anvisa quando legalmente exigida para a atividade exercida; certificado ou documento de responsabilidade técnica do conselho competente quando a legislação exigir responsável técnico para a atividade; sem impor conselho ou categoria profissional sem pertinência legal.

7.5.3. Comprovação de regularização dos produtos na Anvisa por registro, notificação ou modalidade aplicável, ou prova oficial de dispensa, mediante identificação do fabricante, detentor, produto e número consultável.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

7.5.4. Para o item 01, a verificação abrange também os glicosímetros. Os documentos do produto serão analisados para aceitação da proposta.

7.5.5. CBPF ou equivalente apenas quando exigido pela legislação sanitária para a regularização do produto ou do estabelecimento fabricante pertinente, identificando-se sua incidência.

7.6. O enquadramento ME/EPP poderá ser comprovado por certidão da Junta Comercial, registro competente, CCMEI ou outros documentos idôneos.

7.7. Certidões obedecerão ao prazo do emissor ou norma específica; na ausência, considerar-se-á expedição nos 90 dias anteriores à sessão, salvo documentos de validade indeterminada. Protocolos não substituem documento exigível, sem prejuízo de consulta oficial e diligência legal.

7.8. Documentos devem corresponder ao estabelecimento licitante, ressalvados os emitidos de forma centralizada ou cuja abrangência legal inclua matriz e filiais.

7.9. Admite-se substituição por registro cadastral público, inclusive SICAF, apenas quanto aos documentos abrangidos e válidos. Licitantes não cadastradas poderão apresentar toda a documentação diretamente no sistema.

7.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou comprovar fatos preexistentes à abertura e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, conforme art. 64. Falhas que não alterem substância ou validade jurídica poderão ser saneadas por decisão motivada e acessível aos interessados.

7.11. A diligência não permite criação posterior de condição material de habilitação. Não haverá inabilitação por falha formal sanável sem análise motivada. Não atendidas as exigências, será examinada a próxima classificada do item.

7.12. ME/EPP apresentarão todos os documentos fiscais e trabalhistas, mesmo com restrição. Será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização. A não regularização impede a contratação, observado o procedimento legal e a convocação das remanescentes.

7.13. Problema de envio deverá ser comunicado imediatamente no chat e, subsidiariamente, pelo e-mail do quadro inicial, para registro e análise.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos observarão os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021. Contra julgamento e habilitação ou inabilitação, a intenção será manifestada imediatamente em campo próprio, em prazo não inferior a dez minutos disponibilizado pelo pregoeiro, sob pena de preclusão; a apreciação ocorrerá em fase única.

8.2. As razões serão apresentadas em três dias úteis contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Contrarrazões terão três dias úteis da intimação ou divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos necessários.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar em três dias úteis ou encaminhá-lo, nesse prazo, à superior, para decisão em dez dias úteis do recebimento. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

8.4. Recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final. O acolhimento invalida somente atos não aproveitáveis. Os autos estarão acessíveis aos interessados, ressalvadas informações legalmente protegidas.

8.5. Encerradas as fases e decididos os recursos, a autoridade competente poderá determinar saneamento, anular ou revogar motivadamente, assegurada manifestação nas hipóteses legais, ou adjudicar os itens e homologar, conforme art. 71. Não haverá direito à contratação integral por mera adjudicação ou homologação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano, inexecução total, omissão documental, não manutenção injustificada de proposta, recusa injustificada de assinatura ou documentação de contratação, atraso injustificado, falsidade, fraude, comportamento inidôneo, ato para frustrar os objetivos da licitação e ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

9.2. A rejeição de proposta ou amostra não importa sanção automática. A apuração considerará conduta, culpabilidade, gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.3. Advertência será aplicável à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. Impedimento, por até três anos no âmbito do ente municipal, será aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155 quando não couber pena mais grave. Inidoneidade, de três a seis anos e com alcance legal nacional, será aplicável aos incisos VIII a XII e aos demais casos de gravidade que a justifiquem, pelas autoridades legalmente competentes.

9.4. Multas: (a) moratória de 1% ao dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias, sobre a parcela inadimplida; (b) compensatória de 0,5% a 15% sobre o valor dos itens da proposta envolvidos, para omissão documental, não manutenção da oferta ou recusa injustificada de contratação; (c) compensatória de 15% a 30% sobre o valor dos itens envolvidos, para falsidade, fraude, comportamento inidôneo, frustração dos objetivos ou ato lesivo; (d) na execução, compensatória de 1% a 10% para inexecução parcial ou atraso, de 5% a 30% para inexecução parcial com grave dano e de 5% a 20% para inexecução total, sobre o valor do contrato atingido pela infração.

9.5. A decisão fixará percentual e base de cálculo de modo motivado, observado o art. 156, § 3º, e vedada utilização de valores de itens de outros fornecedores. Multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando cabível, sem dupla punição pelo mesmo fato.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

9.6. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade podem ser cumuladas com multa nas hipóteses legais. O recolhimento ocorrerá em dez dias úteis da exigibilidade da decisão, respeitado efeito suspensivo de recurso tempestivo. Admitir-se-á compensação legal com créditos e cobrança do saldo, mediante processo e comunicação.

9.7. Defesa de multa terá 15 dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade serão apurados em processo conduzido por comissão nos termos do art. 158, com defesa de 15 dias úteis, produção de provas e demais garantias legais.

9.8. Caberá recurso de advertência, multa e impedimento em 15 dias úteis, com reconsideração pela autoridade em cinco dias úteis e decisão superior em 20 dias úteis do recebimento. Inidoneidade admite reconsideração em 15 dias úteis, decidida em 20 dias úteis. Ambos terão efeito suspensivo até decisão final, conforme arts. 166 a 168.

9.9. A aplicação não exclui reparação integral do dano. Registros nos cadastros e reabilitação observarão arts. 161 a 163. Desconsideração da personalidade e apuração conjunta com a Lei nº 12.846/2013 observarão arts. 159 e 160, com análise jurídica e garantias processuais.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimento até três dias úteis antes da abertura, por campo próprio da plataforma ou pelo e-mail licitacao@joanopolis.sp.gov.br.

10.2. A resposta será divulgada em sítio oficial e na plataforma em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Respostas e retificações integram as condições do certame e serão acessíveis a todos.

10.3. O pedido não suspende automaticamente a sessão. Efeito suspensivo poderá ser concedido por decisão motivada. Alteração que comprometa a formulação das propostas exige nova divulgação e reabertura dos prazos, conforme art. 55, § 1º; alteração sem esse efeito será motivadamente tratada.

11. REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde exercerá a gestão administrativa da ARP, sendo a unidade demandante e responsável pelo acompanhamento técnico.

11.2. A ARP terá vigência de 12 meses contados da assinatura, prorrogável por igual período, antes de seu término, mediante demonstração de preço vantajoso e formalização motivada, conforme art. 84 e Decreto Municipal nº 3.137/2024.

11.3. A existência do registro não obriga à aquisição, mas vincula o fornecedor ao compromisso de atendimento nas condições registradas. Licitação específica para a aquisição é admitida mediante motivação, nos termos do art. 83.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

11.4. Não serão admitidas adesões de órgãos ou entidades não participantes a esta ARP, considerando o dimensionamento específico para a rede municipal e as obrigações acessórias do item 01.

12. ASSINATURA E CONTRATAÇÕES DECORRENTES.

12.1. A adjudicatária será convocada a assinar a ARP em cinco dias úteis do recebimento, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa aceita apresentada no curso do prazo. A assinatura poderá ser eletrônica.

12.2. Recusa injustificada sujeita a adjudicatária às sanções, assegurado processo regular. Poderão ser convocadas remanescentes conforme arts. 82 e 90, respeitada a ordem de classificação e condições legais, sem adjudicação automática a empresa não habilitada.

12.3. Eventual prorrogação de fornecimento contínuo exige enquadramento e justificativa próprios, autorização competente, previsão orçamentária, vantajosidade e formalização anterior ao término, conforme arts. 106 e 107 quando aplicáveis. Não se presume prorrogação automática por existência de saldo.

12.4. Não haverá garantia de proposta nem garantia de execução contratual. Não será admitida subcontratação do núcleo do fornecimento ou transferência das responsabilidades assumidas. A utilização de fabricante, licenciante de sistema ou infraestrutura tecnológica na cadeia de fornecimento não exime a contratada e observará proteção de dados e fiscalização.

13. ENTREGA, COMODATO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

13.1. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento — AF. O prazo máximo será de 15 dias corridos contados do recebimento da AF pela contratada.

13.2. A entrega ocorrerá no Setor de Farmácia da UBS, Rua Francisco Wohlers, nº 113, Centro, Joanópolis/SP, em dias úteis, das 08h às 16h. Transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais despesas serão da contratada. Alteração de endereço dentro do Município será comunicada antes da AF, sem alteração indevida das condições licitadas.

13.3. Os produtos devem corresponder à proposta aceita, possuir embalagens íntegras, identificação, lote, fabricação e validade ou informações legalmente aplicáveis, regularização sanitária e condições de conservação adequadas. O prazo de validade deve permitir o consumo segundo a programação de entrega, sem impor percentual não previsto nas especificações publicadas.

13.4. A vencedora do item 01 disponibilizará os glicosímetros solicitados pela Saúde, até o limite de 500, compatíveis com as tiras, e o sistema informatizado com relatórios e acompanhamento por profissionais. A disponibilização inicial acompanhará a primeira entrega de tiras para os usuários abrangidos, conforme solicitação expressa.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

13.5. O comodato será documentado por relação de equipamentos, identificação, quantitativos, locais de utilização, responsáveis pela guarda e recibos. A quantidade solicitada será dimensionada pela Saúde, sem exigir entrega antecipada de todos os aparelhos na assinatura da ARP.

13.6. A contratada garantirá manutenção, assistência e substituição de glicosímetros com defeito ou mau funcionamento, sem ônus, em até cinco dias úteis da notificação. Em situação que impeça o atendimento, adotará solução de continuidade imediata, mediante equipamento substituto compatível, sem cobrança adicional.

13.7. O sistema será disponibilizado com os acessos necessários à execução, orientações de utilização e canal de suporte informado na proposta final. Os dados de pacientes serão utilizados exclusivamente para execução sob instruções municipais, vedada exploração comercial.

13.8. A contratada manterá compatibilidade, qualidade, rastreabilidade, habilitação e regularidade; comunicará ocorrências relevantes e riscos de atraso; atenderá determinações regulares do fiscal e substituirá produtos desconformes.

13.9. Ao término, a devolução do comodato será programada mediante inventário e recibos, juntamente com a entrega dos dados à Administração em formato utilizável.

13.10. A contratada cumprirá normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte, conservação, destinação de produtos recolhidos e demais etapas sob sua responsabilidade.

14. RECEBIMENTO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO.

14.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, pelo responsável designado, mediante conferência quantitativa e documental. O definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis da entrega, após verificação de conformidade, mediante registro pelo servidor ou comissão competente, conforme art. 140.

14.2. Produtos desconformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A contratada será notificada a substituir em até cinco dias úteis, às suas expensas, sem que a substituição afaste responsabilidade por atraso ou demais infrações. Necessidade assistencial urgente deverá ser motivada e tratada por solução de continuidade.

14.3. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios, defeitos, segurança ou divergências constatados posteriormente. A garantia de qualidade dos insumos abrangerá seu prazo de validade, observadas conservação adequada e legislação. Os equipamentos terão assistência durante a vigência do comodato.

14.4. Gestor e fiscal serão formalmente designados. Compete à fiscalização verificar especificações, entregas, equipamentos, sistema, prazos e documentação; registrar ocorrências; solicitar correções; atestar notas; e comunicar inadimplemento para providências, nos termos dos arts. 117 e seguintes.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

14.5. A contratada manterá representante e canais atualizados para atendimento, sem obrigação de posto presencial permanente não previsto. A fiscalização não reduz sua responsabilidade.

14.6. A contratante emitirá AF, acompanhará execução, rejeitará desconformidades, disponibilizará os meios sob sua responsabilidade e pagará o objeto recebido nas condições ajustadas.

15. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. A medição considerará apenas unidades efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente, pelos preços unitários contratados. Não haverá remuneração mensal fixa ou cobrança autônoma pelo comodato, sistema ou suporte do item 01.

15.2. A nota fiscal identificará contrato, AF, itens, marca ou referência, quantidades, preços e dados bancários. O fiscal atestará o fornecimento e o atendimento das obrigações vinculadas. Havendo controvérsia quantitativa ou qualitativa, a parcela incontroversa será liquidada e paga, conforme art. 143.

15.3. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos contados da liquidação, por transferência à conta da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções legais.

15.4. Não haverá pagamento antecipado. O registro de preços não dispensa empenho, disponibilidade de crédito e formalização da contratação.

16. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

16.2. Após a anualidade, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, para as obrigações abrangidas pelo período posterior, conforme a Lei e o Decreto Municipal nº 3.137/2024. A renovação da ARP, por si, não altera a data-base. Reajustes posteriores observarão intervalo mínimo de um ano dos efeitos do anterior.

16.3. Extinto o índice, será utilizado seu substituto legal; inexistindo substituto, as partes formalizarão índice oficial adequado.

16.4. Reajuste previsto será registrado na forma admitida pelo regulamento municipal e, no contrato, por apostilamento quando não caracterizar alteração contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro é distinto do reajuste e depende dos pressupostos do art. 124, II, d, comprovação dos efeitos e decisão motivada.

16.5. Preços registrados poderão ser negociados diante de fato superveniente comprovado. Requerimentos serão instruídos com documentos suficientes; a apresentação de pedido não suspende automaticamente entregas.

16.6. Pedido de restabelecimento de equilíbrio receberá decisão em até 20 dias úteis de sua instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período. O fornecedor será informado sobre documentos complementares indispensáveis, sem demora injustificada.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

16.7. Se o preço registrado superar o mercado, a Administração convocará o fornecedor para redução e, frustrada a negociação, adotará as medidas de liberação, convocação da reserva ou cancelamento cabíveis no regulamento. Não haverá aumento apenas por alegação genérica de inflação ou renovação.

16.8. Cancelamentos serão motivados, assegurado contraditório quando decorrentes de inadimplemento. Mudanças contratuais obedecerão aos arts. 124 a 136.

17. PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. Por se tratar de SRP, a dotação será indicada na formalização de cada contratação, com classificação funcional-programática e categoria econômica, observadas LOA, LDO e PPA, empenho e disponibilidade.

17.2. O Município atuará como controlador dos dados pessoais tratados para o acompanhamento assistencial; a fornecedora do sistema atuará como operadora nas atividades realizadas sob instruções municipais, sem afastar a análise dos papéis em outras operações legalmente próprias.

17.3. A contratada limitará acesso aos autorizados, manterá confidencialidade, controles de acesso, registro das operações, segurança e cópias de proteção; notificará o Município sobre incidente conhecido sem demora injustificada, em até 24 horas da ciência, com informações disponíveis e atualizações, permitindo cumprimento dos prazos da ANPD.

17.4. É vedado compartilhar ou explorar dados fora da finalidade contratual. Suboperadores dependerão de ciência e autorização prévia da Administração e deverão cumprir as mesmas obrigações, mantida a responsabilidade da contratada.

17.5. Ao término, os dados e registros necessários serão entregues ao Município em formato utilizável; cópias sob responsabilidade da contratada serão eliminadas quando cabível, ressalvada conservação legalmente necessária.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou sendo impossível realizar a sessão, a nova data e horário serão comunicados na plataforma, preservadas a igualdade e a publicidade adequada.

18.3. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.4. A adjudicação e homologação não implicam direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

18.5. As normas serão interpretadas em favor da competição, sem comprometer isonomia, interesse público, vinculação e segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação das propostas, independentemente do resultado.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

18.7. Falhas formais não essenciais poderão ser saneadas nos limites legais, por decisão motivada, sem criação posterior de condição material.

18.8. Edital, TR e anexos serão interpretados de forma integrada. As especificações são as do TR; os prazos e regras que o TR remete ao edital são os aqui definidos. Divergência material será esclarecida ou retificada antes da sessão, com reabertura de prazo quando necessária.

18.9. O edital e anexos serão divulgados integralmente no PNCP, sítio www.joanopolis.sp.gov.br e plataforma. A publicidade observará o art. 54.

18.10. Contratos e aditamentos serão divulgados no PNCP e sítio oficial, conforme arts. 91 e 94. A ARP e alterações terão publicidade na forma legal e municipal.

18.11 Casos omissos seguirão a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos pertinentes.

18.12. Integram este edital os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I — Termo de Referência

18.12.2. ANEXO II — Modelo de Proposta de Preços

18.12.3. ANEXO III — Minuta de Contrato

18.12.4. ANEXO IV — Minuta de Ata de Registro de Preços

18.12.5. ANEXO V — Modelos de Declarações

18.12.6. ANEXO VI — Termo de Ciência e de Notificação

Joanópolis, 05 de outubro de 2026.

Cristiano Benedito

Prefeito Municipal